

PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

CONTRATO Nº 101/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o município de Lindóia do Sul, foi contemplado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com o recebimento de um veículo Ford Ka SE 1.5 5 portas ano 2018/2018, e o mesmo não podem ficar sem seguro;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 2,91% (dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor do total inicial do Contrato, e que somado ao aditivo anterior, corresponde aproximadamente ao acumulado de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor total inicial do contrato, e que o preço é compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto à seguradora Mapfre Seguros;

CONSIDERANDO que o percentual do total dos acréscimos anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Ação Social, requerendo a contratação de seguro para o veículo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar serviço de seguro para um veículo novo, marca Ford, modelo KA SE 1.5, 110CV, 5 portas, ano 2018/2018, integrante da frota da CONTRATANTE, nas condições especificadas na tabela de indenização constante do anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1. A apólice de seguro do veículo objeto deste termo, deverá ter vigência a partir da data de assinatura do presente termo, até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **Gente Seguradora S/A**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes da tabela de indenização - Anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ao valor anual anteriormente contratado de R\$ 24.894,10 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), fica acrescido o valor de R\$ 714,10 (setecentos e quatorze reais e dez centavos), correspondente ao serviço de seguro citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.608,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social
Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
73 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de setembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23